

**DECRETO Nº 22.856, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.**

**Inclui o § 2º, renumerando o parágrafo único para § 1º, no art. 4º do Decreto nº 22.657, de 6 de maio de 2024, que dispõe sobre medidas complementares em razão do estado de calamidade pública no Município de Porto Alegre pelo evento adverso Chuvas Intensas, conforme Decreto nº 22.647, de 2 de maio de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica incluído o § 2º, renumerando o parágrafo único para § 1º, no art. 4º do Decreto nº 22.657, de 6 de maio de 2024, conforme segue:

“Art. 4º .....

§ 1º .....

§ 2º Fica retomada a fluência dos prazos dos processos de sindicâncias, investigações preliminares sumárias, os processos administrativos disciplinares, os processos administrativos de responsabilização de Pessoa Jurídica e os prazos para atendimento da Lei de Acesso à Informação.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 9 de agosto de 2024.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,  
Procurador-Geral do Município.